



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 01/2016 - TIPO MENOR PREÇO** para contratação de "SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E DOMÍNIO DO SÍTIO OFICIAL E HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE CONTAS DE E-MAIL, conforme especificações descritas no item I deste Edital.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.993, com alterações posteriores.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, **SITA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, até às 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2016, iniciando-se a abertura na mesma data às 09 horas e 10 min..**

 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1. O Convite nº 01/2016 tem por objeto “serviço de hospedagem e domínio do sítio oficial e hospedagem e fornecimento de contas de e-mail para a Câmara Municipal de Pirassununga.

1.1 DA HOSPEDAGEM E DOMÍNIO DO SÍTIO OFICIAL

1. Suporte para as seguintes plataformas: PHP (Windows ou Linux) versões 5.2/5.3/5.4/5.6, ASP, ASP.NET 2.0/3.0/3.5/ e 4.0/4.5/4.5.1/4.5.2, Fast-CGI, CGI, Python, Java, JQuery, HTML5, FLASH, CSS e Mobile. Banco de Dados MySQL e PostgreSQL; Espaço em Disco: 20GB para FTP (sem limite de transferência); Tráfego Mensal: ilimitado; Painel de Administração FTP (Gerenciamento de senhas, permissões de pastas, dentre outros); Certificado SSL; Requisições Simultâneas, ilimitado; **Backup diário e automático** das informações do FTP, banco de dados e de todas as demais informações do sítio; Gerenciamento de DNS. Suporte Técnico 24 horas, 7 dias por semana.

1.2 **HOSPEDAGEM E-MAIL:** Contas de E-mail: mínimo 50 (cinquenta); Com “domínio” @camarapirassununga.sp.gov.br em todas as contas; Espaço conta principal (legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br), 15GB; Espaço demais contas 5GB, Serviço de redirecionamento de contas (domínio); Acesso a e-mail via **WEBMAIL, POP3, SMTP, IMAP4**; Proteção Antivírus e Anti-SPAM; Painel de Controle com interface amigável para Administrar On Line, Criar e Gerenciar contas de e-mail; E-mail multiplataforma com sincronização para os modernos clientes de e-mail (Outlook, Thunderbird, Mobile, entre outros); Criptografia de e-mail (TLS); Servidor Balanceado (Garantia de Estabilidade do Serviço); Limite mínimo de 30MB para envio de anexos (Imagens, Documentos, dentre outros); Corretor Ortográfico Automático em Português; Barra de formatação de texto; Recibo de Entrega e Envio; Idioma de Exibição “Português”; Resposta Automática de Férias; Possuir Lista de Contatos, Calendário, Agenda, Tarefas e Assinatura. **Backup diário dos dados; Suporte Técnico 24 horas, 7 dias por semana.**



2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A Licitante Contratada fornecerá manutenção preventiva, inclusive fornecendo proteção para evitar falhas que possibilite acessos e alterações por pessoas não autorizadas (Segurança).

2.2. Em caso de manutenção na infraestrutura do serviço prestado, a Contratada deverá comunicar a Contratante até 5 dias antes da realização da mesma.

2.3. No início dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico inicial descrevendo o potencial, qualificação e quantificação do servidor de hospedagem do sítio oficial e domínio e e-mail da Câmara Municipal.

2.4. Constatado qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, a Contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para identificar o erro e reestabelecer a perfeita funcionalidades dos serviços contratados, podendo referido prazo, excepcionalmente, ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

2.5. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico através de telefone fixo e celular para receber as chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

2.6. Os serviços fornecidos pela Contratada deverão gozar de licenças e certificados de autorização, funcionalidade e fornecimento dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.

2.7. Fica facultado a Licitante realizar visita nas dependências da Câmara Municipal para conhecer a estrutura interna para recebimento dos serviços, mediante prévio agendamento com a secretaria.

2.8. A Licitante Contratada deve fornecer total segurança contra spam e invasão nas caixas de e-mail contratadas, inclusive sigilo quanto as informações e dados hospedados da Contratante nos Servidores da Contratada.

2.9. A Licitante Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.10. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 01/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

2.11. A Contratada será responsável e efetuará todo o serviço relativo a migração de todos os dados do sítio da Contratante e das contas de e-mail, cuja massa de dados será entregue pela Contratante após o fornecimento dos dados pelo atual prestador de serviços, de forma que não haja interrupção no funcionamento do sítio e serviços de e-mail da Câmara Municipal.

2.12. A hospedagem do sítio deverá suportar as atuais plataformas e protocolos de serviços de transmissão streaming de áudio e vídeo.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a efetiva prestação dos serviços contratados e entrega prévia da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

3.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal, exceto se comprovado por laudo técnico que os serviços prestados não contemplam o objeto deste Contrato, e for comunicado por escrito à Câmara Municipal de Pirassununga com antecedência e esta aprovar o orçamento e visita.

IV – HABILITAÇÃO

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:



4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONVITE Nº 01/2016

ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 10/03/2016

HORÁRIO: 09 horas.

autenticadas.

4.1 No envelope "A" deverá conter documentos **no original ou cópias**

4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

4.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

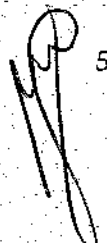
4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados;

4.2.6 Procuração do Responsável Legal, com firma reconhecida, para o procurador nomeado representá-lo no Certame Licitatório, se for o caso.

4.2.7 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e Ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como o registro na junta comercial do respectivo Estado.

4.2.8 Comprovação de aptidão através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.3 Pertinente à regularidade fiscal:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (*CND – Certidão Negativa de Débitos*) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, NO ENTANTO, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO I deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

V – PROPOSTAS COMERCIAIS

5. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONVITE Nº 01/2016

ENVELOPE "B" (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 10/03/2016

HORÁRIO: 09 horas.

5.1 No envelope "B" conterà o seguinte:

**5.2 FORMULÁRIO ANEXO "II", DEVIDAMENTE PREENCHIDO
COM O VALOR GLOBAL DO OBJETO (PERÍODO: 23/03/2016 A 31/12/2016).**

5.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

5.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigência da contratação.

VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6 Recebimento dos envelopes "A" e "B".

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso**.

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VII – PRAZO CONTRATUAL

7. O contrato passará a vigorar a partir de **23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal.

VIII - CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XI – MULTA

11 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a Contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

XII - CONTRATAÇÃO

12. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, em até 48 horas contadas da homologação, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

13.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 Somente poderão participar desta licitação empresas que:

13.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

13.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.5.1 ANEXO I (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.5.2 ANEXO II (Proposta Comercial)

13.5.3. Minuta Contratual

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2016.


Dr. Nilton Tomas Barbosa,
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO I

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II

PROCESSO Nº 01/2016
CONVITE Nº 01/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PERÍODO: 23/03/2016 A 31/12/2016): R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 01/2016 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, CNPJ nº 001.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Alcimar Siqueira Montalvão**, e de outro lado a firma _____, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – DO OBJETO

1. O Convite nº 01/2016 tem por objeto “serviço de hospedagem e domínio do sítio oficial e hospedagem e fornecimento de contas de e-mail para a Câmara Municipal de Pirassununga.

1.1 DA HOSPEDAGEM E DOMÍNIO DO SÍTIO OFICIAL: Suporte para as seguintes plataformas: PHP (Windows ou Linux) versões 5.2/5.3/5.4/5.6, ASP, ASP.NET 2.0/3.0/3.5/ e 4.0/4.5/4.5.1/4.5.2, Fast-CGI, CGI, Python, Java, JQuery, HTML5, FLASH, CSS e Mobile. Banco de Dados MySQL e PostgreSQL; Espaço em Disco: 20GB para FTP (sem limite de transferência); Tráfego Mensal: ilimitado; Painel de Administração FTP (Gerenciamento de senhas, permissões de pastas, dentre outros); Certificado SSL; Requisições Simultâneas, ilimitado; **Backup diário e automático** das informações do FTP, banco de dados e de todas as demais informações do sítio; Gerenciamento de DNS. Suporte Técnico 24 horas, 7 dias por semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2 **HOSPEDAGEM E-MAIL:** Contas de E-mail: mínimo 50 (cinquenta); Com “domínio” @camarapirassununga.sp.gov.br em todas as contas; Espaço conta principal (legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br), 15GB; Espaço demais contas 5GB, Serviço de redirecionamento de contas (domínio); Acesso a e-mail via **WEBMAIL, POP3, SMTP, IMAP4**; Proteção Antivirus e Anti-SPAM; Painel de Controle com interface amigável para Administrar On Line, Criar e Gerenciar contas de e-mail; E-mail multiplataforma com sincronização para os modernos clientes de e-mail (Outlook, Thunderbird, Mobile, entre outros); Criptografia de e-mail (TLS); Servidor Balanceado (Garantia de Estabilidade do Serviço); Limite mínimo de 30MB para envio de anexos (Imagens, Documentos, dentre outros); Corretor Ortográfico Automático em Português; Barra de formatação de texto; Recibo de Entrega e Envio; Idioma de Exibição “Português”; Resposta Automática de Férias; Possuir Lista de Contatos, Calendário, Agenda, Tarefas e Assinatura. **Backup diário dos dados; Suporte Técnico 24 horas, 7 dias por semana.**

II – DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1. A Licitante Contratada fornecerá manutenção preventiva, inclusive fornecendo proteção para evitar falhas que possibilite acessos e alterações por pessoas não autorizadas (Segurança).

1.2.2. Em caso de manutenção na infraestrutura do serviço prestado, a Contratada deverá comunicar a Contratante até 5 dias antes da realização da mesma.

1.2.3. No início dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico inicial descrevendo o potencial, qualificação e quantificação do servidor de hospedagem do sítio oficial e domínio e e-mail da Câmara Municipal.

1.2.4. Constatado qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, a Contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para identificar o erro e reestabelecer a perfeita funcionalidades dos serviços contratados, podendo referido prazo, excepcionalmente, ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

1.2.5. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico através de telefone fixo e celular para receber as chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

1.2.6. Os serviços fornecidos pela Contratada deverão gozar de licenças e certificados de autorização, funcionalidade e fornecimento dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2.7. Fica facultado a Licitante realizar visita nas dependências da Câmara Municipal para conhecer a estrutura interna para recebimento dos serviços, mediante prévio agendamento com a secretaria.

1.2.8. A Licitante Contratada deve fornecer total segurança contra spam e invasão nas caixas de e-mail contratadas, inclusive sigilo quanto às informações e dados hospedados da Contratante nos Servidores da Contratada.

1.2.9. A Licitante Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.2.10. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 01/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

1.2.11. A Contratada será responsável e efetuará todo o serviço relativo a migração de todos os dados do sítio da Contratante e das contas de e-mail, cuja massa de dados será entregue pela Contratante após o fornecimento dos dados pelo atual prestador de serviços, de forma que não haja interrupção no funcionamento do sítio e serviços de e-mail da Câmara Municipal.

1.2.12. A hospedagem do sítio deverá suportar as atuais plataformas e protocolos de serviços de transmissão streaming de áudio e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização do serviço de *hospedagem do sítio oficial, domínio e e-mail da Câmara Municipal*.

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência a partir de **23 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

3.1 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global do presente contrato é de _____ e valor mensal de _____, que será efetuado o pagamento todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica dos serviços.

4.1. O preço contratado permanecerá irreeajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 01/2016 e Convite nº 01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunística, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 01/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____